



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO PARA O EXERCÍCIO
DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal nº 436, de 20 de
agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 17- No exercício de 2003, observado o
disposto no art. 169 da Constituição Federal, ficam
autorizadas as concessões de quaisquer vantagens,
aumentos de remuneração, criação de cargos,
empregos e funções, alterações de estrutura de
carreiras, bem como admissões ou contratações de
pessoal a qualquer título, observando o disposto no
art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.*

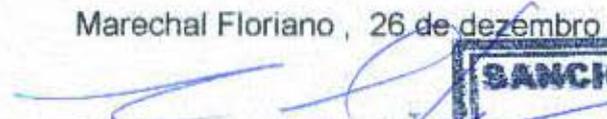
§ 1º - *A despesa total dos Poderes Executivos
e Legislativos terão como limites para pessoal e
encargos sociais, o disposto na Lei Complementar nº
101/2000.*

§ 2º - *Os órgãos próprios do Poder
Legislativo e do Poder Executivo assumirão em seus
âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento
do disposto neste artigo. "*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 26 de dezembro de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

